



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **“PARATI 50 ANOS”**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 05.018443/2022**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: PARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: TIRADENTES Número: 475 Bairro: SAO FRANCISCO Município: SAO LOURENCO DO OESTE UF: SC

CEP:89990-000

CNPJ/MF nº: 82.945.932/0001-71

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Vale-Brinde

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

ES MG PR RJ RS SC SP

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

01/06/2022 a 31/08/2022

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

01/06/2022 a 31/08/2022

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1 A promoção “Parati 50 anos” é realizada pela PARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, em território nacional e voltada a qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que seja residente e domiciliada no Brasil.

6.2 Para participar da promoção, o consumidor deverá (i) realizar a compra de, no mínimo, R\$10,00 (dez reais) em produtos participantes da promoção, conforme listados no anexo I - “Lista de Produtos Participantes da Promoção” (“Produtos Participantes”), em qualquer estabelecimento da área de abrangência desta promoção, acessar o site [www.promoparati.com.br](http://www.promoparati.com.br) (“Site Oficial”), ler e concordar com os termos do Regulamento; (iii) realizar o seu cadastro completo, preenchendo necessariamente as seguintes informações: nome completo, endereço completo, e-mail, telefone fixo e/ou celular, CPF, data de nascimento; (iv) criar uma senha, que lhe permitirá o acesso ao site; e (v) cadastrar individualmente o(s) produtos adquirido(s) e as informações do respectivo cupom fiscal.

6.3 O participante também poderá realizar o cadastro via WhatsApp, pelo número (49) 9 9171-6885 (“WhatsApp Oficial”), enviando os seguintes dados, conforme solicitados no atendimento: CPF, nome completo, estado, data de nascimento e e-mail. Posteriormente ao envio dos dados pessoais, o consumidor deverá informar o número do cupom fiscal, o CNPJ do estabelecimento onde adquiriu o(s) produto(s) e o valor total da compra de Produtos Participantes, e, ao final, enviar uma foto do respectivo cupom fiscal. As informações cadastradas serão analisadas e a participação do consumidor será confirmada em até 24 (vinte e quatro) horas pelo WhatsApp utilizado pelo consumidor para realizar o cadastro.

6.3.1 Os cadastros realizados pelo WhatsApp Oficial terão um roteiro de perguntas sucessivas, que permitirão concluir o cadastro dos participantes. Somente serão aceitas mensagens escritas e a imagem do respectivo cupom fiscal; em nenhuma hipótese serão aceitas mensagens de voz ou vídeo. O simples envio do cupom fiscal por foto não caracteriza a participação na promoção: o consumidor deverá responder corretamente às perguntas do roteiro estabelecido no atendimento. A validação da participação na promoção, assim, somente ocorrerá após o consumidor receber a mensagem de confirmação da sua participação.

6.3.2 Caso a ferramenta WhatsApp, no período da promoção, saia do ar ou tenha alguma instabilidade, suspensão ou bloqueio, o participante poderá realizar seu cadastro por meio do Site Oficial, não se responsabilizando a Empresa Promotora por eventuais instabilidades deste canal.

6.3.3 Caso o cupom cuja imagem seja enviada no cadastro pelo WhatsApp ou site oficial esteja rasurado, danificado, cortado ou apresente alguma irregularidade que prejudique a leitura, o participante será automaticamente desclassificado.

6.4 É imprescindível que os participantes se atentem às suas notificações no WhatsApp, bem como seu e-mail, para verificar eventual mensagem por parte da agência responsável pela promoção, Fullgaz.

6.4.1 A qualquer momento, a agência promotora poderá entrar em contato com os participantes para que estes forneçam os dados necessários à comprovação da observância das condições de participação.

6.5 Caso as informações e/ou imagem de um único cupom fiscal sejam utilizadas em mais de um cadastro, por meio de qualquer dos canais oficiais, vinculados ou não à mesma pessoa cadastrada, será considerado válido para fins de participação e premiação nesta Promoção somente o cadastro concluído primeiro, sempre que preencha os requisitos de participação deste Regulamento.

6.6 Somente serão válidas as inscrições de cupons fiscais emitidos dentro do Período de Participação, de 00h00 do dia 01/06/2022 às 23h59 do dia 31/08/2022.

6.7 O participante que comprar no mínimo R\$10,00 (dez reais) em Produtos Participantes da promoção e realizar o seu cadastro em um dos canais oficiais, terá direito a um cadastro participante no sorteio diário para cada cupom cadastrado – participando automaticamente de apenas 01 (um) dos 92 (noventa e dois) sorteios diários – aquele referente ao período correspondente ao dia e horário da conclusão do cadastro, conforme Critério de Apuração descrito abaixo, além de gerar números da sorte para o sorteio final da promoção homônima, de modalidade assemelhada a sorteio, com regulamento próprio.

6.8 Cada participante poderá participar dos sorteios diários com até 05 (cinco) cupons cadastrados, independentemente do valor total da compra de Produtos Participantes do respectivo cupom fiscal, desde que respeitando o mínimo de R\$10,00 em produtos participantes por cupom fiscal

6.9 Somente será permitido a cada participante interessado, um único cadastro correspondente ao seu número de CPF. Sendo que depois de cadastrado, o participante deverá sempre utilizar o mesmo cadastro para consultas e futuras inscrições de novos cupons fiscais.

6.10 A participação nesta promoção pressupõe o conhecimento por parte do participante do Aviso de Privacidade da empresa Promotora, disponível em <https://www.parati.com.br/politica-privacidade>, bem como a concordância com todos os termos deste Regulamento.

## 7.1 FORMA DE APURAÇÃO:

7.1.1 Essa promoção realizar-se-á na modalidade assemelhada a vale-brinde e será executada, de forma conjunta, com outra modalidade de distribuição gratuita de prêmios, assemelhada a sorteio. Desta forma, as participações nas duas modalidades estão diretamente ligadas. Os termos de participação da modalidade assemelhada a sorteio estão descritos em regulamento próprio.

7.1.2 O premiado será o primeiro cadastro de cupom registrado no site ou WhatsApp da promoção, a partir de um horário aleatório estipulado diariamente. Será estipulado um horário alternado para cada dia, de 00:00h do dia 01/06/2022 às 23:59h do dia 31/08/2022, totalizando 92 (noventa e dois) vales-brindes durante todo o período da promoção, numerados de 1 a 92, em série única. O sorteio dos vales-brindes seguirá o cronograma de horários exposto no Anexo II do Regulamento sobre Critério de Sorteio Diário - enviado à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério Da Economia - SECAP, sendo contemplado o primeiro cadastro de cupom fiscal/nota válido a partir do horário estipulado indicado no Anexo II. Tendo como referência o horário de Brasília, bem como será considerado o horário de registrado no Servidor da Promotora e não o indicado no computador ou smartphone ou tablet do consumidor, uma vez que estes podem ter atrasos ou ser alterados.

7.1.3 Os critérios para os sorteios em cada dia: o ganhador do vale-brinde no valor de R\$ 300,00 será o primeiro participante que efetivar o cadastro válido de cupom fiscal no banco de dados, a partir do horário estipulado para aquele dia, através do Site Oficial ou do WhatsApp Oficial. O ganhador deverá ainda atender aos demais critérios do regulamento, caso contrário será desclassificado.

Por exemplo:

Para o dia 02/06/2022 foi estipulado o horário das 07h48. O vale-brinde no valor de R\$ 300,00 será distribuído para o primeiro usuário que efetivar o cadastro do cupom fiscal válido no Site Oficial ou WhatsApp Oficial a partir do horário 07h48 (horário hipotético utilizado meramente para fins de exemplo).

7.1.4 Para identificar o ganhador, será gerado um relatório por dia, com os participantes em ordem de horário de cadastro de cupom fiscal no banco de dados.

7.1.5 A Promotora irá acessar o relatório pelo painel de gestão do Site Oficial, através de seu login e senha de administradora, aonde mostrará o ganhador e os posteriores sequenciais daquele dia (conforme forem cadastrando cupom fiscal).

7.1.6 Para operacionalizar a mecânica sistemática, a Promotora contratou empresa especializada em desenvolvimento de Software e o critério de sorteio diário, afim de não seguir uma lógica sequencial e sim aleatória.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/06/2022 00:00 a 31/08/2022 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 92 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1

## PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
92	Cartão na modalidade crédito, sem função de saque.	300,00	27.600,00

### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
92	27.600,00

### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1 O participante será desclassificado, automaticamente, em caso de fraude comprovada ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste regulamento.

8.2 Na hipótese de desclassificação de qualquer participante, o vale-brinde será distribuído para o próximo cadastro sequencial válido no respectivo período, conforme Critério de Apuração. Caso não haja mais cadastro neste dia, o vale-brinde será distribuído para cadastro anterior ao sorteado no dia seguinte. Caso não haja cadastro anterior, o vale-brinde será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda para a União.

8.3 Não podem participar pessoas jurídicas; diretores e administradores da Promotora; funcionários das agências de propaganda e promoção diretamente envolvidos com a criação, produção e execução dessa promoção, distribuidores de produtos da promotora e/ou quaisquer outras pessoas de empresas envolvidas diretamente na presente promoção.

8.4 Não poderão participar proprietários de estabelecimentos comerciais que vendem os produtos.

### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

9.1 A divulgação deste concurso dar-se-á por meio do Site Oficial bem como em materiais de ponto de venda (bobina de forração, topo de ilha, wobblers, ponta de gôndola, cartazes e outros), internet e redes sociais, e outros meios que a Promotora julgar convenientes. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa em todos os materiais e no site da promoção.

9.2 A Promotora terá até 48 (quarenta e oito) horas para fazer contato com o contemplado, via telefone e/ou e-mail, para confirmar as informações de cadastro e validar ou não a premiação.

### 10. ENTREGA DOS PRÊMIOS

10.1 Os Vale-Brindes na forma de Cartão de Crédito, sem função de saque, serão entregues nos endereços informados pelos participantes contemplados no contato ou na sede da empresa Promotora, em até 30 (trinta) contados da data da apuração, livre de qualquer ônus, mediante apresentação de cópia do RG e CPF, bem como assinatura de recibo de entrega e quitação de prêmio.

10.2 O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro ou trocado por qualquer outro produto.

10.3 No caso do contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias, conforme item abaixo, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime, sob pena do prêmio vir a ser recolhido como renda para a União.

10.4 Não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração.

10.5 Caso o contemplado não reclame o prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

10.6 A responsabilidade das Promotoras perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio.

### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

11.2 A participação na Promoção implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento, sendo imprescindível que todos os participantes concordem com as regras de sua realização.

11.3 Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

11.4 A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

11.5 Em momento algum, poderá a Promotora ser responsabilizada por envios de vídeos perdidos, atrasados, encaminhados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.6 A Promotora assegura a integridade e disponibilidade dos materiais publicados em sua plataforma e dos dados dos participantes indicados no cadastro, garantindo-se, desta forma, a continuidade do concurso, excetuando-se, contudo, aqueles casos em que a Promotora tendo cumprido com o seu dever e não podendo prever, seja vítima de ato ilícito praticado por terceiro e/ou de caso fortuito e força maior previstos no ordenamento jurídico.

11.7 A Promotora não será responsável por problemas sobre os quais não detenha qualquer controle, tais como: falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

11.8 Ao participar deste concurso, os participantes autorizam, por si ou por seus representantes legais, a utilização

de seus nomes e/ou endereços eletrônicos e/ou número de telefone e/ou qualquer outro dado pessoal coletado em decorrência de sua participação, com a finalidade de formação de banco de dados; de distribuição de prêmios e, ainda, divulgação deste concurso e de seu resultado, sem qualquer ônus para a Promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o Artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, a qualquer título, os dados coletados, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com os demais empresas e órgãos envolvidos na execução desta promoção.

11.9 E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a referida autorização, bastando contatá-la. Na hipótese da promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização para uso dos dados do participante acarretará na imediata desclassificação do mesmo, sendo seus dados mantidos na base da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial.

11.10 O ganhador autoriza, por si ou por seus representantes legais, de pleno direito e desde já, como consequência da conquista do seu prêmio, a utilização, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável, pela Promotora, além dos dados obtidos com a participação, a coleta e utilização de seu nome, endereço físico e de sua imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação deste concurso, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data da apuração.

11.11 As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes da Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SECAP/ME e reclamações fundamentadas poderão ser dirigidas ao Procon regional.

11.12 A Promotora reserva-se o direito de, soberana e unilateralmente, desclassificar e excluir participante cuja conduta demonstre estar manipulando a operação do Concurso, bem como os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento, sendo esta decisão irrecorrível.

11.13 O participante será responsabilizado por todos os danos causados à Promotora e a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

11.14 Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

11.15 O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação que será o site oficial da promoção para consulta de todos interessados. Dessa forma que a empresa Promotora solicita dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

11.16 O regulamento completo da promoção estará disponível na sede da Empresa Promotora e poderá ser solicitado a qualquer momento.

11.17 Em virtude da natureza do prêmio, este não será exposto, mas estará descrito em todo material de divulgação e regulamento.

11.18 Visando a comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo todas as notas/cupons fiscais dos produtos promocionais cadastrados. O consumidor sorteado poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar todas as notas/cupons fiscais cadastrados sob seu CPF durante o período da promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao Número da Sorte sorteado.

11.19 Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal, na área de abrangência da promoção.

11.20 Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, podendo a Promotora desclassificar os participantes caso seja atestado o descumprimento

11.21 Nos termos do art. 15 - §1º do Decreto nº 70.951/72, a Promotora comprovará a propriedade dos prêmios até 08 (oito) dias antes da data da apuração.

11.22 A empresa promotora fará constar em todo o material de divulgação o número do certificado de autorização fornecido pela Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria - SEFEL, conforme Artigo 28º da Portaria nº 41 de 19/02/2008. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes serão, preliminarmente, dirigidas pela promotora e, posteriormente, submetidas à SEFEL.

11.23 Em caso de dúvidas, o consumidor poderá entrar em contato com a promotora pelo formulário do site e/ou e-mail falecom@promoparati.com.br.

## 12. TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita por até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pelas promotoras, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Seae/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Alves dos Santos, Assistente técnico, em 09/05/2022 às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador BFT.FRG.FMM